



CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2011. PROCESSO N° 4390AD/2011. OBJETO: Prestação de serviços de formatação eletrônica, diagramação e ilustração gráfica de obras institucionais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. VALOR GLOBAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). RUBRICA:339036. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 08/08/2011 a 31/12/2011. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: HILDEBRANDO BEZERRA DE ARAÚJO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, com alterações posteriores.

São Luís, 31 de agosto de 2011.

PEDRO LINO SILVA CURVELO
Promotor de Justiça
Diretor Geral

PORTARIA

PORTARIA PA N° 111/2011 – 1ª PJJ

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 201, VI, da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

Considerando a matéria veiculada pelo JORNAL PEQUENO, na edição de 06 jun. 2011, p. 12, editorial de POLÍCIA, sob o título ADOLESCENTE É MORTO A GOLPES DE FACA DURANTE FESTA NO CEPRAMA;

Considerando as atribuições desta Promotoria de Justiça e a necessidade de se verificar, ante o fato acima mencionado, se o CEPRAMA permanece em condições de ter, em seus eventos, frequência de crianças e adolescentes, na forma do artigo 149 do ECA;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente Procedimento Administrativo n° 111/11, para apurar o caso, à luz do artigo 208, §1.º, do ECA, determinando, de logo, as seguintes providências:

a) Juntem-se todos os documentos pertinentes ao caso;

b) Oficie-se, com cópia desta portaria e anexos, à Delegacia de Homicídios, requisitando cópia de todo o apurado e a comprovação da idade da vítima;

c) Oficie-se, com cópia desta portaria e anexos, ao administrador do CEPRAMA, requisitando cópia de todas as licenças obtidas para a realização dos eventos juninos naquele, bem assim comprovação documental de adoção de todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual n.º 8.448/2006, além de consignar se a entrada no espaço é gratuita, se há observância da Portaria n.º 1.100, do Ministério da Justiça, quanto à classificação indicativa dos shows artísticos e, ainda, a capacidade do espaço para receber os brincantes;

d) Oficie-se, com cópia desta portaria e anexos, ao Comando Metropolitano da Polícia Militar, requisitando informações escritas sobre a quantidade de brincantes no CEPRAMA no dia do homicídio e sobre o eventual registro de ocorrências com armas de fogo naquele espaço, na mesma data;

e) Oficie-se à Excelentíssima Senhora Procuradora Geral de Justiça, solicitando a publicação, na imprensa oficial, desta peça de instrução;

g) Cópia, ainda, ao CAOP/IJ, para ciência.

Nomeio, para secretariar os trabalhos desenvolvidos nos autos do presente Procedimento Administrativo, o Técnico Ministerial em Execução de Mandados, CLAUÍNÍSIO AMORIM CARVALHO, matrícula n.º 1061449.

São Luís, 08 de junho de 2011.

Registre-se em livro próprio, autue-se e cumpra-se.

MÁRCIO THADEU SILVA MARQUES
1º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

TERMO DE AJUSTAMENTO

Promotoria de Justiça das Fundações e Entidades de Interesse Social

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 07/2011

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão, o Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Brisa do Mar – ABRISMAR e a Junta Governativa, objetivando a promoção de eleição e posse de nova Diretoria para a sobredita entidade.

Pelo presente instrumento denominado TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, com supedâneo nos autos do Procedimento Administrativo n.º 07/2011 e no disposto no art. 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, celebrado perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, representado pela Promotora de Justiça, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de São Luís/MA; e a Associação dos Moradores do Bairro Brisa do Mar - ABRISMAR, inscrita no CNPJ n.º 02.830.942/0001-22, localizada na Rua Airton Sena, n.º 16-B – Brisa do Mar, representada por CARLOS ALBERTO MOREIRA ARAÚJO, residente na Rua Brisa do Mar, n.º 29 – Brisa do Mar, nesta cidade, assume as responsabilidades e obrigações estabelecidas por meio das cláusulas que se seguem, após breves considerações:

I - Considerando o teor do Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça, que demonstra indícios de irregularidades no processo eleitoral;

II - Considerando a necessidade de formação de uma Junta Governativa;

III - Considerando que o mandato da atual Diretoria encerra-se nos próximos dias, havendo a necessidade de recadastramento dos associados e moradores da comunidade, ficam, de logo, estabelecidas as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Associação dos Moradores do Bairro Brisa do Mar - ABRISMAR, inscrita no CNPJ n.º 02.830.942/0001-22, localizada na Rua Airton Sena, n.º 16-B – Brisa do Mar, representada por CARLOS ALBERTO MOREIRA ARAÚJO, residente na Rua Brisa do Mar, n.º 29 – Brisa do Mar, nesta cidade, assume a obrigação de cumprir os seguintes itens:

a) afastar-se da Direção da entidade, bem como acatar a intervenção de Junta Governativa, a ser nomeada neste instrumento. Prazo: IMEDIATO.

b) entregar ao Presidente da Junta Governativa as chaves da Associação dos Moradores do Bairro Brisa do Mar - ABRISMAR, bem como de toda documentação da entidade e colaborar com quaisquer informações que se façam necessárias. Prazo: IMEDIATO.

c) não obstacularizar ou causar qualquer embaraço às atividades da Junta Governativa, ora nomeada através deste TAC. Prazo: IMEDIATO

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INTERVENIENTE

A JUNTA GOVERNATIVA INTERVENIENTE, composta por MARIA DO SOCORRO GOMES SANTOS, residente e domiciliada na Rua da União, nº. 04 – Brisa do Mar, Telefone: 8733-6916/8211-0572; JONATHAN ROCHA GUIMARÃES, residente e domiciliado na Rua da Virtude, nº. 20 – Brisa do Mar, Telefone: 3248-7738, e MARIA GORETHE DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada na Rua da Amizade, nº. 07 – Brisa do Mar, Telefone: 8880-9168, assumem, neste ato, os seguintes deveres:

a) Cadastramento e Recadastramento dos Associados no período compreendido entre os dias 29 de maio e 26 de junho de 2011, sempre aos sábados e domingos, nos períodos matutino e vespertino, onde deverá ser verificado o documento de identificação do sócio e se o mesmo é morador do bairro;

b) Realização do (re)cadastro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente TAC, mediante a cobrança de uma taxa de R\$ 3,00 (três reais) de cada morador, para cobrir os custos do processo eleitoral;

c) Após o (re)cadastro, a Junta Governativa publicará edital de convocação, divulgando período de inscrição de chapas e das impugnações, bem como a data da eleição, na seguinte forma: b.1) inscrição de chapas: 27 a 30 de junho de 2011; b.2) impugnações: 1º a 02 de julho de 2011; b.3) data da eleição e posse: 03 de julho de 2011.

d) Com a conclusão dos trabalhos, a Junta Governativa deverá trazer à Promotoria, cópia da Ata de Eleição e Posse, devidamente registrada em Livro próprio, assinada pela mesa diretora dos trabalhos e rubricada por todos os candidatos.

DA SANÇÃO

O não cumprimento do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA implicará nas cominações legais cíveis e criminais, porventura constatadas, bem como ao COMPROMISSÁRIO a aplicação de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por descumprimento da cláusula primeira do presente TAC.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil. O presente TAC será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação e posterior publicação no Diário da Justiça.

São Luís/MA, 27 de maio de 2011.

SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF
Promotora de Justiça Titular da PFEIS

CARLOS ALBERTO MOREIRA ARAÚJO
COMPROMISSÁRIO

MARIA DO SOCORRO GOMES SANTOS
Membro da Junta Governativa

JONATHAN ROCHA GUIMARÃES
Presidente da Junta Governativa

MARIA GORETHE DA CONCEIÇÃO
Membro da Junta Governativa

Testemunha

Testemunha

RESENHAS

RESENHA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 29/08/11
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA : 1º Cível - AGRAVO DE INSTRUMENTO/IMPERATRIZ Nº 13725TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Agravante(s): BANCO SANTANDER S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO AB Agravado(s): RUBENS DE ALMEIDA PAULO PROCURADOR DE JUSTIÇA : Domingas Froz Gomes; AGRAVO DE INSTRUMENTO/IMPERATRIZ Nº 17048TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA Agravado(s): FRANCISCO ALVES CRAVEIRO PROCURADOR DE JUSTIÇA : Themis Maria Pacheco de Carvalho; AGRAVO DE INSTRUMENTO/MARACAÇUMÉ Nº 16709TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A (SUCESSOR POR INCORPORA Agravado(s): UBIRATAN BRASIL LUSTOSA PROCURADOR DE JUSTIÇA : Terezinha Guerreiro Bonfim; AGRAVO DE INSTRUMENTO/SÃO LUIS Nº 13316TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Agravante(s): CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CASTELO BRANCO E OUTRAS Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO PROCURADOR DE JUSTIÇA : Themis Maria Pacheco de Carvalho; AGRAVO DE INSTRUMENTO/SÃO LUIS Nº 14821TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Agravante(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO Agravado(s): ABRAHÃO LINCON SAUÁIA PROCURADOR DE JUSTIÇA : José Antônio Bents; AGRAVO DE INSTRUMENTO/SÃO LUIS Nº 15679TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Agravante(s): EMERSON SOUZA CUTRIM Agravado(s): ELIANE MARIA CUNHA DE ANDRADE PROCURADOR DE JUSTIÇA : José Antônio Bents; AGRAVO DE INSTRUMENTO/SÃO LUIS Nº 17235TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Agravante(s): BANCO BMG S.A Agravado(s): RAIMUNDO NONATO IRINEU CARNEIRO PROCURADOR DE JUSTIÇA : Carlos Nina Ewerton Cutrim; APELAÇÃO CÍVEL / BACABAL Nº 22163TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR Apelado(s): TEREZINHA BISPO RODRIGUES PROCURADOR DE JUSTIÇA : Terezinha Guerreiro Bonfim; APELAÇÃO CÍVEL / CAXIAS / 1 APENSO Nº 23072TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): JANAINA ARAGAO DE PAIVA Apelado(s): BANCO HONDA S.A PROCURADOR DE JUSTIÇA : Marco Antônio Anchieta Guerreiro; APELAÇÃO CÍVEL / COLINAS Nº 22074TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT Apelado(s): M. A. L. REPRESENTADO POR SEUS PAIS PROCURADOR DE JUSTIÇA : Samara Ascar Sauaia; APELAÇÃO CÍVEL / IMPERATRIZ Nº 22206TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Apelado(s): JOSÉ MESQUITA GONÇALVES PROCURADOR DE JUSTIÇA : José Antônio Bents; APELAÇÃO CÍVEL/IMPERATRIZ Nº 22952TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): ESTADO DO MARANHÃO Apelado(s): ANA PAULA DA SILVA GUILHON PROCURADOR DE JUSTIÇA : Samara Ascar Sauaia; APELAÇÃO CÍVEL/SÃO FRANCISCO DO MA. Nº 22764TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO Apelado(s): LUSDERENES LOPES MOURÃO DE ALMEIDA PROCURADOR DE JUSTIÇA : Marco Antônio Anchieta Guerreiro; REEXAME NECESSÁRIO / SÃO LUÍS Nº 22635TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): ANILTON ROSA LIMA, E OUTROS Apelado(s): ESTADO DO MARANHÃO PROCURADOR DE JUSTIÇA : Samara Ascar Sauaia; REEXAME NECESSÁRIO / SÃO LUÍS Nº 22772TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): IRENE REGINALDO SILVA, Apelado(s): ESTADO DO MARANHÃO PROCURADOR DE JUSTIÇA : Terezinha Guerreiro Bonfim; REEXAME NECESSÁRIO/SÃO LUIS Nº 22761TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Requerente(s): ROSEMARY DE ASSUNÇÃO DIAS E OUTRAS Requerido(s): ESTADO DO MARANHÃO PROCURADOR DE JUSTIÇA : Domingas Froz Gomes; REEXAME NECESSÁRIO/SÃO LUIS Nº 22943TJ/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA Apelante(s): JOSÉ RAIMUNDO DE MORAIS E OUTROS Apelado(s): ESTADO DO MARANHÃO PROCURADOR DE JUSTIÇA : José Antônio Bents;